



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional



PROJETO DE LEI Nº 2752/2021

Institui a política estadual de atenção social e saúde mental às crianças e adolescentes, que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela covid-19. **Exara-se parecer pela aprovação da matéria.**

Pela aprovação - A iniciativa parlamentar se mostra como instrumento eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano, visto que objetiva a instituição de política pública de acolhimento e apoio psicológico às crianças e adolescentes que perderam seus pais para a covid-19. Sendo assim, a matéria é de alcance social e interesse público incontestado, portanto, oportuna e meritória.

AUTOR(A): Dep. Ricardo Barbosa

RELATOR(A): Dep. Pollyanna Dutra (Redesignado para o Dep. Janduhy Carneiro)

P A R E C E R Nº 092 /2021

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 2752/2021**, de autoria do Deputado Ricardo Barbosa, o qual *“Institui a política estadual de atenção social e saúde mental às crianças e adolescentes, que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela covid-19.”*

O projeto recebeu parecer pela constitucionalidade na CCJR, em 19/04/2021, por unanimidade.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por objetivo a instituição de política pública de atenção social e saúde mental às crianças e adolescentes que se tornarem órfãos devido à pandemia causada pela covid-19.

O autor justificou de forma válida o projeto. Segue, a título de esclarecimento, parte de sua justificativa em que esclarece a finalidade da proposição:

A letalidade da Covid-19 também atinge gestante e puérperas, além de pais e tutores legais de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

O cenário assustador devasta famílias e deixa órfãos que necessitam de cuidados, desta forma a Política Estadual de Atenção Social e Saúde Mental às Crianças e Adolescentes que se tornaram órfãos, devido à pandemia causada pela Covid-19, se apresenta como importante instrumento no entendimento e apoio social.

O que não podemos, no entanto, é ignorar a situação de orfandade causada pela pandemia, e aqui buscamos desenvolver uma política estadual que promova a proteção e apoio psicológica e social daqueles que se tornaram vulneráveis com o falecimento de seus genitores ou provedores.

Destaco assim que esta proposição busca uma efetiva organização do estado para atender as crianças e jovens que diante dos traumas causados pela perda estarrecedora, necessitarão de cuidados sociais e psicológicos.

Superada a análise da constitucionalidade da proposição, que foi realizada pela CCJR, em 19/04/2021, ocasião em o projeto foi declarado constitucional pelos membros daquela douta comissão, reconhecendo, pois, a legalidade da matéria, compete a esta Comissão debruçar-se sobre o mérito da proposição, ou seja, verificar se o Projeto é adequado ao melhor interesse dos paraibanos.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto apresenta alta relevância social, pois encontra-se fundamentado na proteção e defesa da saúde do cidadão. Nesse sentido, somos favoráveis ao entendimento exposto na CCJR, uma vez que conforme **os artigos 196 e 197** da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

Portanto, a iniciativa parlamentar se mostra como instrumento eficaz na proteção da saúde do cidadão paraibano, visto que vem no sentido instituir política pública de acolhimento e apoio psicológico às crianças e adolescentes que perderam seus pais para a covid-19.

Sendo assim, a matéria tem alcance social e interesse público incontestado, sendo, portanto, oportuna e meritória.

Ante o exposto, com relação ao mérito da matéria, sou **favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2752/2021**, nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2021.



JANDUÍ CARNEIRO
Deputado Estadual

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, por unanimidade, **é pela aprovação**, quanto ao mérito, do **Projeto de Lei nº 2752/2021**, nos termos do voto do Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2021.


Dr. TACIANO DINIZ
DEPUTADO ESTADUAL

PRESIDENTE


Dra. Paula
Deputada Estadual

MEMBRO


JANDUHY CARNEIRO
Deputado Estadual

MEMBRO

DEP. INÁCIO FALCÃO
MEMBRO

DEP. POLLYANNA DUTRA
MEMBRO